



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 20/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2998 de 16 de fevereiro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal





Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/02/2023 às 12:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **511136** e o código verificador **B7D241D8**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 291	14/02/2023	508811
2	Minuta de Mensagem 01	15/02/2023	510051
3	Parecer 390	16/02/2023	510637
4	Parecer Controle Interno 49	16/02/2023	510751
5	Parecer Jurídico 122	16/02/2023	510934
6	Mensagem 2799	16/02/2023	511083
7	Projeto de Lei 2998	16/02/2023	511123

Referência: [Processo nº 1-634/2023](#).

Docto ID: 511136 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 291/2023/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- **R\$ 475.535,68 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta e oito centavos)**, oriundo do **Governo Federal - Ministério da Saúde**, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Custeio**, liberado para o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

FNS/BVS R\$ 139.293,25(cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos)

Programação: 10.**305**.0033.**2046**.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: **criar**

Fonte de Recurso: 02.600-0

FNS/BMAC R\$ 99.290,10(noventa e nove mil duzentos e noventa reais, dez centavos)

Programação: 10.**302**.0030.**2045**.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: **criar**

Fonte de Recurso: 02.600-0



FNS/BATB R\$ 195.100,60(cento e noventa e cinco mil cem reais, sessenta centavos)

Programação: 10.**301**.0031.**2040**.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: **criar**

Fonte de Recurso: 02.600-0

FNS/BAF R\$ 11.332,77(onze mil trezentos e trinta e dois reais, setenta e sete centavos)

Programação: 10.**303**.0036.**2039**.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Ficha: **criar**

Fonte de Recurso: 02.600-0

FNS/B. GESTÃO SUS R\$ 30.518,96 (trinta mil quinhentos e dezoito reais, noventa e seis centavos)

Programação: 10.**122**.0001.**2033**.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 Diárias Civil

Ficha: **criar**

Fonte de Recurso: 02.600-0

Segue em anexo Relatórios de Disponibilidade Financeira bem como de Disponibilidade Comprometida, em 31-12-2022.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023.

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Agente Administrativo**, em 14/02/2023 às 16:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da**



SEMSAU, em 14/02/2023 às 16:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **508811** e o código verificador **32AD259B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório Disponibilidade Financeira - em 31/12/2022	14/02/2023	509369
2	Relatório Disponibilidade Comprometida - em 31/12/2022	14/02/2023	509373
3	Extrato Bancário CC Nº 624074-4 - Custeio Federal em 31-12-2022	14/02/2023	509416

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 20	16/02/2023	511136

Referência: [Processo nº 1-634/2023](#).

Docto ID: 508811 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de **Crédito Adicional** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de **475.535,68 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta e oito centavos)**, oriundo do **Governo Federal - Ministério da Saúde**, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Custeio**, liberado para o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.305.0033.2046.0000	3.3.90.30.00	441	139.293,25	2.600-0
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.30.00	442	99.290,10	2.600-0
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39.00	443	195.100,60	2.600-0
10.303.0036.2039.0000	3.3.90.32.00	444	11.332,77	2.600-0
10.122.0001.2033.0000	3.3.90.14.00	445	30.518,96	2.600-0

Segue anexo Mem 291/SEMSAU de 14/02/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.



Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle, Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento**, em 15/02/2023 às 11:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **510051** e o código verificador **CB2DA28C**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 20	16/02/2023	511136

Referência: [Processo nº 1-634/2023](#).

Docto ID: 510051 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 390/CONT/2023 - Abertura de Credito adicional Suplementar por superávit financeiro

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-634/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE-SEMSAU, solicitou conforme [Memorando 291 de 14/02/2023 \(ID 508811\)](#) e seus anexos o **pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R\$ **475.535,68 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta e oito centavos)**, oriundo do **Governo Federal - Ministério da Saúde**, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Custeio**, liberado para o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.305.0033.2046.0000	3.3.90.30.00	441	139.293,25	2.600-0
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.30.00	442	99.290,10	2.600-0
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39.00	443	195.100,60	2.600-0
10.303.0036.2039.0000	3.3.90.32.00	444	11.332,77	2.600-0
10.122.0001.2033.0000	3.3.90.14.00	445	30.518,96	2.600-0
TOTAL			475.535,68	

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2022 no que tange a fonte de recursos **600, quais sejam** nas fontes de recursos



0.2.600.0, quadro/imagem abaixo, todas vinculadas a despesas da educação par o exercício de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

13.705.838/0001-22

Exercício: 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 16.02.2023

Page 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent.	Unid.Orc.	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIÊNCIA/ INSUFICIÊNCIA
									ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	
Entidade	10							7.902.160,76	0,00	238.266,27	8.856,04	155.946,32	273.058,15	4.214.874,76	3.011.159,22
Fonte Codigo	500							1.884.476,10	0,00	0,00	8.856,04	155.946,32	273.058,15	4.214.874,76	3.011.159,22
Fonte Codigo	600							1.709.623,07	0,00	0,00	16,59	374,65	49.940,72	1.183.754,53	475.536,58
Fonte Codigo	601							858.257,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.979,20	675.278,71
Fonte Codigo	602							50.712,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.581,84	15.130,62
Fonte Codigo	621							2.719.178,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.281,44	1.643.896,78
Fonte Codigo	632							82.102,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.102,70	0,03
Fonte Codigo	706							31.777,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.748,96	11.028,90
Fonte Codigo	755							345.586,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	200.586,74
Fonte Codigo	869							238.266,27	0,00	238.266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:								7.902.160,76	0,00	238.266,27	8.856,04	155.946,32	273.058,15	4.214.874,76	3.011.159,22

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R\$ 475.535,68 devidamente demonstrado nos documentos anexos, conforme Minuta de Mensagem 01 de 15/02/2023 (ID 510051).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 16/02/2023 às 07:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **510637** e o código verificador **4105C8B2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 20	16/02/2023	511136

Referência: [Processo nº 1-634/2023](#).

Docto ID: 510637 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 49/CSCI/2023

Considerando o [Memorando 291 de 14/02/2023 \(ID 508811\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a recursos do **Governo Federal - Ministério da Saúde**, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Custeio**, liberado para o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos solicitados deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

FNS/BVS R\$ 139.293,25 (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos)

Programação: 10.**305**.0033.2046.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 02.600-0

FNS/BMAC R\$ 99.290,10(noventa e nove mil duzentos e noventa reais, dez centavos)

Programação: 10.**302**.0030.2045.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 02.600-0

FNS/BATB R\$ 195.100,60(cento e noventa e cinco mil cem reais, sessenta centavos)

Programação: 10.**301**.0031.2040.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02.600-0

FNS/BAF R\$ 11.332,77(onze mil trezentos e trinta e dois reais, setenta e sete centavos)

Programação: 10.**303**.0036.2039.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de Recurso: 02.600-0



FNS/B. GESTÃO SUS R\$ 30.518,96 (trinta mil quinhentos e dezoito reais, noventa e seis centavos)

Programação: 10.122.0001.2033.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 Diárias Civil

Fonte de Recurso: 02.600-0

O parecer técnico [Parecer 390 de 16/02/2023 \(ID 510637\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

A Secretaria de Saúde solicita que seja aberto o orçamento conforme Relatório de Disponibilidade Financeira em 31/12/2022 (ID 509369); Relatório de Disponibilidade Comprometida em 31/12/2022 (ID 509373) e Extrato Bancário da Conta Corrente 624.074-4 Custeio Federal em 31/12/2022 (ID 509416).

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas*:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada,

considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deisy Kelle Misael dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/02/2023 às 08:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **510751** e o código verificador **6A4E5825**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 20	16/02/2023	511136

Referência: [Processo nº 1-634/2023](#).

Docto ID: 510751 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 122/2023

AUTOS Nº 634/2023

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 16/02/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito POR SUPERA VIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 475.535,68 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), será utilizado para pagamento referente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme o Memorando nº 291/2023/SEMSAU.

O Parecer da Contabilidade é favorável, ID 510637.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no ID 510751.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova ficha orçamento/extrato bancário no ID 508811, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**DENNY CANCELIER MORETTO
ASSESSOR JURÍDICO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	122	16/02/2023

ID: **510934**

CRC: **78635D9D**

Processo: **1-634/2023**

Usuário: **Denny Cancelier Moretto**

Criação: **16/02/2023 09:55:12** Finalização: **16/02/2023 09:56:16**

Processo



Documento



MD5: **FBC454BA28B9A0D27E528964E7F572A0**

SHA256: **0118D1DC323E171C3F67F06875AFD265974D57F0B063D46B3F6CC86546A7C8C2**

Súmula/Objeto:

Parecer Jurídico nº 122/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE 16/02/2023 09:55:12

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 16/02/2023 09:55:12

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20 16/02/2023 511136

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Denny Cancelier Moretto Assessor Juridico CC 1.2 16/02/2023 09:56:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 510934 e o CRC 78635D9D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2799/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 2998/2023 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de **Crédito Adicional** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de **475.535,68 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta e oito centavos)**, oriundo do **Governo Federal - Ministério da Saúde**, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Custeio**, liberado para o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.305.0033.2046.0000	3.3.90.30.00	441	139.293,25	2.600-0
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.30.00	442	99.290,10	2.600-0
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39.00	443	195.100,60	2.600-0
10.303.0036.2039.0000	3.3.90.32.00	444	11.332,77	2.600-0
10.122.0001.2033.0000	3.3.90.14.00	445	30.518,96	2.600-0

Segue anexo Mem 291/SEMSAU de 14/02/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.



Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **511083** e o código verificador **7A067B27**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 20	16/02/2023	511136

Referência: [Processo nº 1-634/2023](#).

Docto ID: 511083 v1





PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2023

Page 1

PROJETO Nº 2998 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 475.535,68 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
445	10.122.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	30.518,96		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	010 113	FNS/B. GESTÃO SUS			
442	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	99.290,10		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	010 110	FNS/BMAC			
443	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PEI	195.100,60		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	010 111	FNS/BATB			
441	10.305.0033.2046.0000	Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	139.293,25		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	010 109	FNS/BVS			
444	10.303.0036.2039.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	11.332,77		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	010 112	FNS/BAF			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro

475.535,68

Fontes de Recurso

2 600

475.535,68

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 16 de fevereiro de 2023



ID: 511324 e CRC: 5922069D



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2023

Page 2

PROJETO Nº 2998 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2998	16/02/2023

ID: **511123**

CRC: **55C2A690**

Processo: **1-634/2023**

Usuário: **Elizabeth Batistella Rivolle**

Criação: **16/02/2023 11:18:38** Finalização: **16/02/2023 11:21:21**

Processo



Documento



MD5: **8E7ABAFF33D1D4396067DCB18036718B**

SHA256: **1052A9CA348D104B1986DB9BC1E12803583DD641232962DCBC7F5F5C27D00CE8**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 2998 DE ABERTURA DE CREDITO / SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE 16/02/2023 11:18:38

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 16/02/2023 11:18:38

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20 16/02/2023 511136

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 511123 e o CRC 55C2A690.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2998	16/02/2023

ID: **511334**

CRC: **79240FBD**

Processo: **17-123/2023**

Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**

Criação: **16/02/2023 12:40:12** Finalização: **16/02/2023 12:41:00**

Processo



Documento



MD5: **391B7BF70EFD35B4F1DA14AB9D529FC9**

SHA256: **4D5E13502D5663F9D33D8A30BA011DC08B09D7D7003A60985C74F58CBDDCD452**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 2998 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/02/2023 12:40:12
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	16/02/2023 12:40:12
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	16/02/2023 12:41:11
-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 511334 e o CRC 79240FBD.